DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.519 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, etc. no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 610.000,00(seiscentos e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:-- Aquisição de Pá Carregadeira
CÓDIGO DO PROJETO:- 1298
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 Aquis. Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 500.000,00
FONTE 02 – Estadual

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:-- Aquisição de Pá Carregadeira
CÓDIGO DO PROJETO:- 1298
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 Aquis. Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 110.000,00
FONTE 01 – Tesouro

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 16 de dezembro de 2021.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.520 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária de Combate a Arbovirose aos Servidores Efetivos, da área da saúde, por serviços essenciais prestados em exposição Arbovirose.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, etc. no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à Arbovirose, a ser paga aos servidores efetivos que atuam na área de saúde expostos a contaminação, sendo pago R$25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada, não podendo ultrapassar p valor de R$100,00(cem reais) no dia, em serviços essenciais prestados aos finais de semana, cujo o valor será pago no final de cada mês.

Paragrafo único – Para que o servidor esteja apto ao recebimento da gratificação extraordinária constante do artigo 1º, o Responsável do Setor de Saúde deverá apresentar comprovação de que realmente os serviços foram efetuados.

Art. 2º - O prazo de duração para o recebimento da Gratificação Extraordinária mencionada, será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A importância concedida a título de gratificação extraordinária, possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para qualquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, através dos recursos repassados do Governo Federal ou Recursos Próprios do Município visando o combate a arbovirose, suplementados se necessário.

Art. 5º- A gratificação que em se trata essa Lei poderá ser paga a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.836 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021,.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Art. 12 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002/2001), fica reajustado em **10,74%** (dez virgula setenta e quatro e quatro por cento) o Valor de Referência (VR), para o exercício de 2022 do Município de Dolcinópolis, para fins de lançamento de tributos, nos termos da correção dos últimos doze meses de infração do IPCA-E.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Dolcinópolis, 21 de Dezembro de 2021.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.837 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor dos Imóveis localizado na Zona Rural do Munícipio de Dolcinópolis, em R$18.261,73 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e três centavos) por hectare, para efeito do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 21 de Dezembro de 2021u

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.838 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis-SP, de acordo com as atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município.....

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em decorrência das festividades de Final do Ano os dias: 23/12, 24/12, 30/12 e 31/12/2021.

Parágrafo Único- Os serviços essenciais deverão serem mantidos, como: a coleta de lixo, limpeza da cidade, estradas de rodagem e viagens agendadas de pacientes aos outros municípios, bem como as viagens de pacientes em situação de emergência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 22 de dezembro de 2021.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria da Prefeitura e fixada em local de acesso ao público, nos termos do parágrafo 1º do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº 60/2021
Dispensa nº 40/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NATALINOS.

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: ROBERSON ROSSI 38616454837, CNPJ 29.231.360/0001-86 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Processo enquadrado na Lei 8.666/93, conforme consta no Art. 191 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dolcinópolis, 20 de dezembro de 2021

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº 61/2021
Dispensa nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS NATALINOS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA.

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: DFL CONSTRUTORA, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 43.686.735/0001-23 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Processo enquadrado na Lei 8.666/93, conforme consta no Art. 191 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dolcinópolis, 20 de dezembro de 2021

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal